

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

TIPO: Menor Preço

PROCESSO MSJS/RN nº 041/2021

OBJETO: Registro de Preços de medicamentos (básicos, injetáveis e controlados) e materiais hospitalares, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.10.301.0009.0030.2019-33.90.30,
09.10.301.0009.0030.2019-33.90.32, 09.10.301.0009.0123.2020-33.90.30,
09.10.301.0009.0123.2020-33.90.32, 09.10.303.0009.0048.2032-33.90.30,
09.10.303.0009.0048.2032-33.90.32, 09.10.122.0009.2121.2121-33.90.30,
07.12.361.0006.0121.2012-33.90.30, 07.12.365.0006.0133.2010-33.90.30,
10.08.244.0015.0124.2022-33.90.30 e 10.08.244.0015.2122.2122-33.90.30.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 08:30 horas do 19/03/2021.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 08:30 horas do 19/03/2021.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:30 horas do dia 22/03/2021.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 22/03/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 22/03/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Gestor Municipal e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página [http://saojoaodosabugi.rn.gov.br/](http://saojoaodosabugi.rn.gov.br) e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços de medicamentos (básicos, injetáveis e controlados) e materiais hospitalares, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. O valor estimado desta licitação é de **R\$ 3.041.037,86** (três milhões, quarenta e um mil e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos).

2.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados nas seguintes dotações orçamentárias:
09.10.301.0009.0030.2019-33.90.30, 09.10.301.0009.0030.2019-33.90.32,
09.10.301.0009.0123.2020-33.90.30, 09.10.301.0009.0123.2020-33.90.32,
09.10.303.0009.0048.2032-33.90.30, 09.10.303.0009.0048.2032-33.90.32,
09.10.122.0009.2121.2121-33.90.30, 07.12.361.0006.0121.2012-33.90.30,
07.12.365.0006.0133.2010-33.90.30, 10.08.244.0015.0124.2022-33.90.30 e
10.08.244.0015.2122.2122-33.90.30.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que atendam às exigências do **item 11**, deste edital.

4.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.3.1. Pessoas físicas não empresárias;

4.3.2. Servidor ou dirigente do Município de São João do Sabugi/RN;

4.3.3. O autor do Termo de Referência (Anexo I) deste edital, pessoa física ou jurídica.

4.3.4. As sociedades empresárias:

4.3.4.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.3.4.2. que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.3.4.3. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

4.3.4.4. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

4.3.4.5. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3.4.6. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.3.4.7. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Município de São João do Sabugi/RN em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

4.3.4.8. estrangeiras que não funcionem no país;

4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

4.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

4.7. Será permitida a participação de consórcios, na forma do art. 33 da Lei nº 8.666/1993.

4.7.1. As empresas reunidas em consórcio deverão apresentar, no ato da assinatura do contrato, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição.

4.7.2. Deverá ser indicada, na proposta de preços, a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.

4.7.3. Todos os documentos de habilitação, de cada consorciado, deverão ser apresentados na forma do **item 11** deste Edital, sob pena de inabilitação.

4.7.3.1. Serão somados os quantitativos indicados nos atestados de capacidade técnica de cada consorciado para a comprovação da qualificação técnica.

4.7.3.2. Para efeito de qualificação econômico-financeira, será considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

4.7.4. As empresas integrantes respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.

4.7.5. É vedada a participação de empresa em mais de um consórcio no presente certame.

Nota: Para permitir a formação de consórcios, a Administração deve considerar o princípio do parcelamento, ou seja, se partes do serviço podem ser prestadas por empresas diferentes sem prejuízo ao conjunto ou ao complexo; se haverá a subcontratação compulsória de MEs/EPPs; se haverá autorização para a subcontratação ou se a formação de consórcio não importará em redução da competitividade. Em regra, estas considerações apontam para a vedação à participação de consórcios.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a

respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São João do Sabugi/RN responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pelo Município de São João do Sabugi/RN com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA:

6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos

necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

6.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.3.2. Descrição detalhada do produto cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

6.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

6.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta

de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

6.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 18** deste Edital.

7. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 10** deste edital.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

7.11.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

7.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8. DO EMPATE:

8.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

8.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **8.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item **9** e seguintes;

8.1.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item **9** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

8.1.7. O disposto nos subitens **8.1.1** a **8.1.6**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

8.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

8.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

8.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.2.5. Sorteio.

8.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de

2 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

10.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

10.2.2. A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço **unitário e total para cada serviço cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A **descrição do objeto cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) Conter **prazo de entrega dos produtos conforme descrito no Anexo I**, contados do recebimento da ordem de compra.

f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

10.3. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem **10.2.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

10.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

10.5.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

10.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

10.7. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 10.2**.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 8 e 9**.

10.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 8** deste edital, se for o caso.

10.11. A proposta original, com todos os requisitos do **item 10.2.2**, deverá ser encaminhada em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo da Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, situada na Av. Honório Maciel, 87 - Centro, São João do Sabugi/RN, CEP: 59310-000.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no

certame ou a futura contratação, mediante a análise da seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

11.1.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VII – Ata de fundação da cooperativa e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.1.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

11.1.2.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

11.1.2.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

11.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

II – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

11.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante prestado serviço compatível como o objeto desta licitação.

11.1.5. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

11.1.5.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

11.2. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

11.2.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

11.2.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.2.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.2.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.2.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.2.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Município de São João do Sabugi/RN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

11.2.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.3. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

11.3.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 2 (duas) horas, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

11.3.2. Os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário do Município de São João do Sabugi/RN, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, na forma do **item 10.11** deste Edital.

11.3.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

11.3.4. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias.

11.3.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.3.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

11.3.7. **No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**

11.3.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.3.9. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.3.10. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DOS RECURSOS:

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

12.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer à Prefeitura Municipal, localizada na Av. Honório Maciel, 87 - Centro, São João do Sabugi/RN, telefone para contato (84) 3425-2208, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00.

12.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

12.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Gestor Municipal para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital (**item 12.1.3**).

12.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao Gestor Municipal.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

14.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente.

14.2. O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

14.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua convocação.

14.3.1. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de São João do Sabugi/RN.

14.3.2. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, o Município de São João do Sabugi/RN poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

14.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.5. O Termo de contrato Anexo VI deste Edital, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias.

14.6. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

14.7. Será designado um Fiscal para o contrato.

14.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

15.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços.

15.3. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste edital.

15.4. Comprovar, quando solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, relativos à prestação dos serviços relacionados com o objeto contratado.

15.5. Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no Termo de Referência e no Contrato, Anexos I e VI ao presente edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1. Indicar o Fiscal do Contrato, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

16.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada

16.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

16.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço prestado.

16.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

17. DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.2. As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual, Anexo VI deste Edital, ou no instrumento equivalente.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

18.2. A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente

18.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Município de São João do Sabugi/RN, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro do Município de São João do Sabugi/RN.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. O Município de São João do Sabugi/RN poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

19.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

19.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

19.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de São João do Sabugi/RN.

19.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja

possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

19.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

19.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.9. O foro da cidade do Município de São João do Sabugi/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

19.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, **item 3.5**, ou através do fone (84) 3425-2208.

19.11. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de São João do Sabugi/RN, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

19.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página <https://transparencia.lemarq.inf.br/menu/?uf=rn&rnp=rnp129>.

19.13. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Prefeitura Municipal, situada na Av. Honório Maciel, 87 - Centro, São João do Sabugi/RN, CEP: 59310-000.

20. ANEXOS:

20.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 20.1.1.** ANEXO I - Termo de Referência;
- 20.1.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 20.1.3.** ANEXO III – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
- 20.1.4.** ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- 20.1.5.** ANEXO V – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;
- 20.1.6.** ANEXO VI – Minuta de Contrato / Ata de Registro de Preços.

São João do Sabugi/RN, 09 de março de 2021.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS

Pregoeira Oficial

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto Registro de Preços de medicamentos (básicos, injetáveis e controlados) e materiais hospitalares para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AAS 100MG	COMP	10.000	0,09	850,00
2	ABD 10ML	AMP	8.000	0,54	4320,00
3	ACEBROFILINA 25MG/5ML - XP 120ML INFANTIL	FR	300	9,32	2794,50
4	ACEBROFILINA 50MG/5ML - XP 120ML ADULTO	FR	300	13,79	4135,50
5	ACICLOVIR 200MG	COMP	8000	0,63	5000,00
6	ACICLOVIR 400MG	COMP	10000	3,50	35000,00
7	ACICLOVIR 50MG/G - CREME	TB	200	5,95	1190,00
8	ACIDO FOLICO 5MG	CAPS	20.000	0,20	3900,00
9	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML INJ 5ML	AMP	200	11,41	2282,00
10	ACIDO VALPROICO 500MG	COMP	10000	1,50	15000,00
11	AGULHA DESC 13X0,45	UNID	3.000	0,17	510,00
12	AGULHA DESC 25X7	UNID	8.000	0,14	1080,00
13	ALBENDAZOL 400MG	COMP	300	1,01	301,50
14	ALBENDAZOL 40MG/ML	FR	500	3,10	1550,00
15	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	CAPS	500	1,39	695,00
16	ALPRAZOLAM 0,5MG	COMP	6000	0,24	1410,00
17	ALPRAZOLAM 1MG	COMP	10000	0,22	2150,00
18	ALPRAZOLAN 2MG	COMP	10000	0,39	3850,00
19	AMBROXOL ADULTO - XAROPE	FR	300	4,77	1429,50
20	AMBROXOL INFANTIL - XAROPE	FR	300	4,79	1435,50
21	AMIODARONA 100MG	COMP	3000	0,82	2445,00
22	AMIODARONA 200MG	COMP	2000	2,21	4410,00
23	AMITRIPTILINA 25MG	COMP	30000	0,36	10650,00
24	AMOXICILINA 250MG/5ML C/ 150ML	FR	300	12,39	3717,00
25	AMOXICILINA 500MG	COMP	10000	0,47	4650,00
26	AMOXICILINA+CLAVULONATO 250/5ML SUS	FR	200	22,92	4583,00

27	AMOXICILINA+CLAVULONATO 500MG + 125MG	COMP	10000	2,66	26600,00
28	AMOXICILINA+CLAVULONATO 875MG + 125MG	COMP	10000	4,73	47300,00
29	AMPICILINA 500MG	COMP	1500	0,94	1402,50
30	ANLODIPINO 10MG	CAPS	10.000	0,24	2350,00
31	ANLODIPINO 5MG	CAPS	15.000	0,10	1500,00
32	ATADURA CREPOM 20CM C/12	PCT	500	19,08	9540,00
33	ATENOLOL 25MG	COMP	20000	0,11	2200,00
34	ATENOLOL 50MG	COMP	5000	0,16	800,00
35	AVENTAL DE ISOLAMENTO MANGA LONGA: MATERIAL TNT, TAMANHO P – XGG, GRAMATURA 40 G/M2, AMARRAÇÃO TRANSPASSADA OU AMARRAÇÃO ATRÁS DO PESCOÇO, ELÁSTICO NOS PUNHOS	UNID	15000	10,82	162300,00
36	AZITROMICINA 40MG/ML C/ 15ML	FR	1000	19,48	19480,00
37	AZITROMICINA 500MG	COMP	25000	4,86	121500,00
38	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJ FR-AMP	AMP	3.000	20,47	61410,00
39	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP	FR	300	14,11	4233,00
40	BOLSA COLETORA DE URINA, SISTEMA FECHADO, COM FILTRO, COM VÁLVULA ANTIRREFLUXO E CLAMP DESLIZANTE 2L	UNID	120	5,65	678,00
41	BROMAZEPAM 3MG	COMP	30000	0,19	5700,00
42	BROMAZEPAM 6MG	COMP	20000	0,30	5900,00
43	BROMETO DE IPATRÓPIO	FR	200	2,58	515,00
44	BROMIDE DE FENOTEROL	FR	200	9,31	1862,00
45	BROMOPRIDA	FR	400	4,03	1612,00
46	BROMOPRIDA 5MG/ML INJ 2ML	AMP	600	4,88	2928,00
47	BUDESONIDA 64MCG - SUSP SPRAY	TB	200	34,28	6855,00
48	BUSCOPAM COMPOSTO	FR	200	13,85	2770,00
49	BUSCOPAM COMPOSTO (ESCOPULAMINA+DIPIRONA SODICA 20MG+2,5) INJ 5ML	AMP	800	4,98	3984,00
50	BUSCOPAM SIMPLES	FR	200	13,19	2638,00
51	CAPTOPRIL 25MG	COMP	10000	0,14	1350,00
52	CAPTOPRIL 50MG	COMP	5000	0,18	900,00
53	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	50000	0,48	23750,00
54	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SOL	FR	500	19,60	9800,00

55	CARBAMAZEPINA 400MG	COMP	20000	0,98	19600,00
56	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMP	5000	0,50	2500,00
57	CARVEDILOL 12,5MG	COMP	1500	0,31	465,00
58	CARVEDILOL 25MG	COMP	4000	0,52	2060,00
59	CARVEDILOL 3,125MG	COMP	1500	0,19	285,00
60	CARVEDILOL 6,25MG	COMP	3000	0,27	795,00
61	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UNID	200	1,76	352,00
62	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	UNID	400	2,14	856,00
63	CEFALEXINA 250MG/ML SUSP	FR	400	22,78	9110,00
64	CEFALEXINA 500MG	COMP	30.000	0,92	27600,00
65	CEFALOTINA 1G INJ	AMP	2000	20,80	41590,00
66	CEFTRIAXONA 1G INJ EV	AMP	2000	27,83	55650,00
67	CEFTRIAXONA 1G INJ IM	AMP	2000	18,36	36720,00
68	CETOCONAZOL CREME 20G	TB	400	8,52	3408,00
69	CETOCONAZOL SHAMPOO	FR	100	15,32	1531,50
70	CINARIZINA 25MG	CAPS	2.500	0,50	1237,50
71	CINARIZINA 75MG	CAPS	2500	0,66	1650,00
72	CIPROFIBRATO 100MG	COMP	3000	1,34	4020,00
73	CIPROFLOXACINO 500MG	CAPS	6.000	0,62	3720,00
74	CITRATO DE POTÁSSIO MONOIDRATADO 15 MEQ 1620 MG CX - 60	CAIXA	30	160,00	4800,00
75	CLARITROMICINA 500MG	CAPS	3.500	7,31	25585,00
76	CLONAZEPAM 0,25MG	COMP	20000	0,22	4400,00
77	CLONAZEPAM 0,5MG	COMP	20000	0,23	4600,00
78	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS 20ML	UND	500	5,93	2965,00
79	CLONAZEPAM 2,5MG/MLMG	FR	500	4,14	2070,00
80	CLONAZEPAM 2MG	COMP	50000	0,25	12500,00
81	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	COMP	2000	0,65	1300,00
82	CLORPROMAZINA 100MG	COMP	10000	0,83	8250,00
83	CLORPROMAZINA 25MG	COMP	6000	0,50	3000,00
84	CLORTALIDONA 12,5MG	COMP	3000	0,21	615,00
85	CLOTIRMAZOL CREME	TB	200	7,21	1441,00
86	COLETOR P/BK	UNID	200	6,00	1200,00
87	COMPLEXO B	FR	100	6,13	613,00
88	COMPLEXO B	COMP	2000	0,10	200,00
89	COMPLEXO B INJ 2ML	AMP	2.000	1,87	3730,00
90	COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS C/ 500 UND	CAIXA	3.000	34,25	102735,00

91	CURATIVO BOTA DE UNNA A BASE DE OXIDO DE ZINCO, GOMA ACÉCIA, GLICEROL, ÓLEO DE RÍCINO E ÁGUA DEIORIZADA	UND	50	62,72	3136,00
92	DEXAMETASONA 0,5MG/ML - 100ML	FR	100	4,56	455,50
93	DEXAMETASONA 2MG INJ 1ML	AMP	600	2,54	1524,00
94	DEXAMETASONA 4MG	COMP	3000	1,01	3030,00
95	DEXAMETASONA 4MG INJ 2,5ML	AMP	1000	3,45	3445,00
96	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 100ML	FR	200	4,53	906,00
97	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMP	3000	0,16	480,00
98	DIAZEPAM 10MG	COMP	30000	0,39	11700,00
99	DIAZEPAM 5MG	COMP	15000	0,36	5325,00
100	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	COMP	10000	0,22	2150,00
101	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG/3ML	AMP	600	3,46	2073,00
102	DICLOFENACO DE SODIO 50MG	CAPS	10.000	0,22	2150,00
103	DICLOFENACO DE SODIO 75MG INJ 3ML	AMP	1500	2,06	3090,00
104	DICLOFENACO RESINATO	FR	200	4,84	968,00
105	DIGOXINA 0,25MG	CAPS	3.000	0,26	765,00
106	DIPIRONA 1G	COMP	5.000	3,61	18025,00
107	DIPIRONA 500MG	CAPS	10.000	0,36	3550,00
108	DIPIRONA 500MG INJ 2ML	AMP	2.000	1,68	3350,00
109	DIPIRONA 500MG/ML C/ 100ML	FR	1000	6,18	6175,00
110	DIPIRONA GTS 20ML	FR	1.000	3,97	3970,00
111	DOMPERIDONA 10MG	COMP	2.500	0,21	512,50
112	ENALAPRIL 10MG	CAPS	10.000	0,12	1200,00
113	ENALAPRIL 20MG	CAPS	10.000	0,16	1600,00
114	ENALAPRIL 5MG	CAPS	20.000	0,13	2600,00
115	ESCITALOPRAM 10MG	COMP	15000	1,19	17775,00
116	ESCITALOPRAM 20MG	COMP	20000	0,80	16000,00
117	ESPATULA DE AYRES C/100	PCT	15	17,46	261,83
118	ESPECULO DESC "P"	UNID	500	1,72	857,50
119	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP	6000	0,53	3180,00
120	ESPIRONOLACTONA 50MG	COMP	4000	0,72	2860,00
121	FENITOINA 100MG	COMP	20000	0,38	7500,00
122	FENOBARBITAL 100MG	COMP	30000	0,36	10650,00
123	FENOBARBITAL 4% GOTAS 20ML	UND	500	8,36	4177,50

124	FITA ADESIVA HOSPITALAR	UNID	200	7,39	1477,00
125	FITA P/GLICOSIMETRO CX C/50	CAIXA	600	43,24	25941,00
126	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 100ML	UNID	100	15,63	1563,00
127	FLUCONAZOL 150MG	CAPS	1.000	1,20	1195,00
128	FLUOXETINA 20MG	COMP	50000	0,19	9500,00
129	FUROSEMIDA 10MG/ML INJ 2ML	AMP	600	0,89	531,00
130	FUROSEMIDA 40MG	CAPS	10.000	0,18	1800,00
131	GABAPENTINA 300MG	COMP	4000	1,37	5480,00
132	GEL P/ULTRASSOM	LITRO	30	13,69	410,70
133	GENTAMICINA 40MG INJ 2ML	AMP	800	1,98	1584,00
134	GENTAMICINA 80MG INJ 2ML	AMP	800	2,54	2028,00
135	GLIBENCLAMIDA 5MG	CAPS	20.000	0,10	2000,00
136	GLICOSE 50% 500MG/ML INJ 10ML	AMP	800	0,74	588,00
137	GLIMEPIRIDA 2MG	CAPS	6.000	0,27	1590,00
138	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS	UND	1000	14,99	14985,00
139	HALOPERIDOL 5MG	COMP	10000	0,59	5900,00
140	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52% INJET	UND	500	10,47	5235,00
141	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CAPS	30.000	0,08	2400,00
142	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	CAPS	5.000	0,13	650,00
143	HIDROCORTISONA 100MG INJ FR-AMP	AMP	400	6,77	2708,00
144	HIDROGEL 30G	BISN	20	62,83	1256,60
145	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML - 100ML	FR	200	4,85	970,00
146	HIDROXIZINE 2MG/ML	FR	500	11,80	5900,00
147	IBUPROFENO 100MG/ML	FR	500	6,62	3310,00
148	IBUPROFENO 300MG	COMP	5000	0,46	2275,00
149	IBUPROFENO 50MG/ML C/ 30ML	FR	500	4,71	2352,50
150	IBUPROFENO 600MG	COMP	20000	0,59	11800,00
151	IMIPRAMINA 25MG	COMP	15000	0,90	13425,00
152	IMIPRAMINA 75MG	COMP	7000	2,64	18480,00
153	IMUNOGLOBULINA RHO D	UNID	20	331,00	6620,00
154	LAMINA P/BISTURI Nº 15	CAIXA	6	58,67	352,02
155	LAMINA P/BISTURI Nº 21	CAIXA	6	53,96	323,76
156	LAMINA P/BISTURI Nº 24	CAIXA	6	64,74	388,41
157	LEVOFLOXACINO 500MG	CAPS	3.000	2,19	6555,00
158	LEVOFLOXACINO 750MG	CAPS	2.000	13,13	26260,00
159	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	COMP	20000	2,33	46500,00

160	LEVOMEPROMAZINA 40%	FR	100	28,64	2864,00
161	LEVOMEPROMAZINA 40% GTS 20ML	UND	100	15,68	1567,50
162	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG	CAPS	9.000	0,50	4500,00
163	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	CAPS	8.000	0,10	800,00
164	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG	CAPS	9.000	0,13	1125,00
165	LEVOTIROXINA SODICA 75MCG	CAPS	9.000	0,65	5805,00
166	LIDOCAINA INJ 20MG/ML (2%) SEM VASO 20ML FR-AMP	AMP	400	9,99	3994,00
167	LIDOCAINA POMADA 50MG/G	TUBO	200	8,50	1700,00
168	LORATADINA 10MG - CRP	COMP	6000	0,29	1710,00
169	LORATADINA 1MG/ML C/ 100ML - SUSP	FR	500	9,88	4937,50
170	LORAZEPAM 1MG	COMP	5000	0,31	1550,00
171	LOSARTANA 25MG - CP	COMP	10000	2,24	22400,00
172	LOSARTANA 50MG - CRP	CAPS	30.000	0,22	6600,00
173	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 50/12,5MG - CRP	COMP	6.000	0,39	2340,00
174	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.5	PAR	300	3,41	1021,50
175	LUVA PROCED "G" C/100	CAIXA	300	108,79	32637,00
176	LUVA PROCED "M" C/100	CAIXA	1000	108,79	108790,00
177	LUVA PROCED "P" C/100	CAIXA	500	108,79	54395,00
178	MAMOMETRO	UNID	6	84,75	508,50
179	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL: COM ELÁSTICOS, 3 PREGAS HORIZONTAIS E CLIP NASAL, COM MATERIAL 100% PROPILENO, USO ÚNICO E DESCARTÁVEL, CAIXA COM 50	CAIXA	3000	117,50	352500,00
180	MÁSCARA RESPIRATÓRIA PFF2 N95: COM FILTRO 95%, COM ELÁSTICOS NAS LATERAIS, COM MATERIAL 100% PROPILENO, USO INDIVIDUAL E REUTILIZÁVEL	UNID	400	15,57	6228,00
181	MEBENDAZOL - SUSP	FR	500	3,05	1522,50
182	MEBENDAZOL 100MG - CRP	COMP	400	0,65	258,00
183	METFORMINA 500MG - CRP	CAPS	20000	0,27	5300,00
184	METFORMINA 850MG - CRP	CAPS	30.000	0,35	10500,00
185	METILDOPA 250MG	CAPS	1.500	1,19	1785,00
186	METILDOPA 500MG	CAPS	3.500	2,28	7980,00
187	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML C/ 10ML	FR	1.000	3,58	3580,00

188	METOCLOPRAMIDA INJ 2ML	AMP	1000	1,00	1000,00
189	METRONIDAZOL 100MG/G - CR. VAGINAL	BISN	500	12,17	6085,00
190	METRONIDAZOL 250MG	COMP	5000	0,32	1600,00
191	METRONIDAZOL 400MG	COMP	4000	0,83	3320,00
192	MICONAZOL - LOÇÃO	FR	200	8,21	1641,00
193	MICONAZOL 20MG/G CREME	BISN	300	6,02	1804,50
194	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL	BISN	500	16,29	8145,00
195	NEOMICINA + BACITRACINA - POMADA	TB	600	5,55	3330,00
196	NIFEDIPINO 10MG - CRP	CAPS	20.000	0,77	15400,00
197	NIMESULIDA 100MG - CRP	COMP	1.000	0,28	275,00
198	NIMESULIDA GTS 15ML	FR	400	3,91	1562,00
199	NISTATINA - CREME VAGINAL	TB	500	15,69	7842,50
200	NISTATINA ORAL	FR	400	9,68	3870,00
201	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL: ANTIEMBAÇANTE, ARMAÇÃO EM POLICARBONATO, LENTE EM POLICARBONATO, COM APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL	UNID	400	13,70	5480,00
202	OLEO MINERAL 100ML	FR	1.000	6,89	6885,00
203	OMEPRAZOL 20MG	CAPS	12.000	0,19	2280,00
204	OMEPRAZOL 40MG	CAPS	9.000	0,78	7020,00
205	OMEPRAZOL 40MG INJ FR-AMP	AMP	1000	53,35	53350,00
206	PANTOPRAZOL 20MG	COMP	5000	0,26	1275,00
207	PANTOPRAZOL 40MG	COMP	5000	0,47	2325,00
208	PAPEL GRAU CIRURGICO 12CM	UNID	150	97,79	14667,75
209	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM	UNID	100	124,46	12446,00
210	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM	UNID	150	165,04	24756,00
211	PARACETAMOL 500MG	COMP	5000	0,28	1375,00
212	PARACETAMOL 750MG	COMP	10000	0,42	4150,00
213	PARACETAMOL GOTAS	FR	500	2,49	1242,50
214	PERICIAZINA 40MG/ML 4% SOL	FR	500	21,34	10670,00
215	PERMETRINA 5% - LOÇÃO	FR	300	4,38	1314,00
216	POVIDINE TOPICO	LITRO	40	50,30	2012,00
217	PREDNISOLONA 20MG - CRP	COMP	15000	0,90	13425,00
218	PREDNISOLONA 3MG/ML C/ 60ML - SUSP	FR	800	9,70	7756,00
219	PREDNISOLONA 5MG - CRP	COMP	6000	3,82	22890,00
220	PROMETAZINA 25MG - CRP	COMP	5000	0,46	2275,00

221	PROMETAZINA 25MG/ML INJ 2ML	AMP	800	6,63	5304,00
222	PROPANALOL 40MG - CRP	COMP	5000	0,15	725,00
223	PROTETOR FACIAL: AJUSTÁVEL, COM VISEIRA FLEXIVEL, DISPLAY TRANSPARENTE, MATERIAL POLICARBONATO, TRATAMENTO ANTIEMBAÇAMENTO, ALTURA 30 CM, LARGURA 24 CM, COM VINCOS LATERAIS	UNID	400	15,00	6000,00
224	QUADRINEO - CREME	TB	400	9,01	3604,00
225	RANITIDINA 150MG	CAPS	6.000	1,90	11400,00
226	RANITIDINA 25MG/ML INJ 2ML	AMP	1000	0,87	870,00
227	RISPERIDONA 1MG	COMP	14000	0,58	8120,00
228	RISPERIDONA 2MG	COMP	25000	0,50	12500,00
229	RISPERIDONA 3MG	COMP	16000	1,10	17520,00
230	RISPERIDONA AMG/ML	FR	500	29,64	14820,00
231	ROSUVASTANTINA 10 MG - CRP	COMP	8000	0,85	6800,00
232	ROSUVASTANTINA 20MG - CRP	COMP	8000	1,18	9440,00
233	ROSUVASTANTINA 5MG - CRP	COMP	8000	0,48	3840,00
234	SAIS P/REIDRATAÇÃO ORAL	ENV	4.000	1,11	4440,00
235	SALBUTAMOL - XAROPE	FR	200	3,42	683,00
236	SALSEP - GOTAS	FR	200	35,24	7048,00
237	SAPATILHA DESCARTAVEL: MATERIAL PP, GRAMATURA: 25G/M2, ALTURA: 18CM, LARGURA 35CM, CAIXA COM 50 PARES	CAIXA	200	25,00	5000,00
238	SECNIDAZOL 1G	CAPS	10.000	2,17	21650,00
239	SERINGA P/INSULINA 1ML	UNID	15.000	0,57	8550,00
240	SERTRALINA 100MG	COMP	2000	3,60	7200,00
241	SERTRALINA 50MG	COMP	15000	0,43	6450,00
242	SIMETICONA GOTAS	FR	300	3,15	943,50
243	SINVASTATINA 20MG - CRP	CP	20.000	0,43	8600,00
244	SINVASTATINA 40MG - CRP	CP	15.000	0,61	9150,00
245	SONAR	UNID	3	1663,38	4990,14
246	SONDA NASOGASTRICA	UNID	10	2,77	27,65
247	SONDA VESICAL DE ALÚRIO N°10	UND	1000	1,24	1240,00
248	SONDA VESICAL DE ALÚRIO N°12	UND	2000	1,13	2260,00
249	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML C/30	CAIXA	50	220,38	11018,75
250	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML C/30	CAIXA	350	202,61	70911,75
251	SORO GLICOSADO 5% 500ML C/30	CAIXA	40	145,82	5832,60

252	SORO REIDRATAÇÃO PÓ - SACHÊ	SACHÊ	1000	5,68	5680,00
253	SORO RINGER C/LACTATO 500ML C/30	CAIXA	40	252,47	10098,60
254	SORO RINGER SIMPLES 500ML C/30	CAIXA	100	221,87	22186,50
255	SULFADIAZINA DE PRATA 50G	BISN	200	13,92	2784,00
256	SULFAM + TRIMETROPINA 40MG/MG + 8MG - CRP	COMP	8000	0,45	3600,00
257	SULFAM + TRIMETROPINA 40MG/ML + 8MG/ML - SUSP	FR	600	10,31	6183,00
258	SULFAMETOXAZOL+TMP 400+80MG	CAPS	8.000	8,56	68480,00
259	SULFAMETOXAZOL+TMP SUSP 100ML	FR	600	3,54	2124,00
260	SULFATO FERROSO - GOTAS	FR	500	1,88	940,00
261	SULFATO FERROSO 40MG - CRP	CP	20000	0,17	3300,00
262	TENOXICAM 20MG - CP	CP	4000	1,36	5440,00
263	TENOXICAN 20MG INJ 2ML	AMP	2.000	16,81	33620,00
264	TERMOMETRO DIGITAL INTERNO/EXTERNO MAX/MIN, CABO C/50CM	UND	30	58,30	1749,00
265	TETRACICLINA+ANFOTE CREME VAG	BISN	5000	46,86	234300,00
266	TOBRAMICINA COLIRIO	FR	500	52,41	26205,00
267	UMIDIFICADOR	UNID	12	211,05	2532,60
268	VARFARINA SÓDICA 5MG - CP	COMP	3000	0,46	1365,00
269	VASELINA SOLIDA 50G	BISN	20	9,91	198,20
270	VITAMINA C - GOTAS	FR	500	3,46	1730,00
271	VITAMINA C 500MG - CRP	COMP	5000	0,38	1900,00
272	VITAMINA C INJ 5ML	AMP	2.000	1,60	3190,00
TOTAL GLOBAL R\$			3.041.037,86		

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A necessidade de realização de licitação decorre da obrigação do ente municipal de ofertar medicamentos à população local e de prover as unidades de saúde e demais órgãos públicos dos insumos necessários ao desempenho de suas atividades, de acordo com os protocolos de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

2.2 - Por tais motivos considera-se que esta contratação se enquadra nos pressupostos exigidos no Decreto nº 7.892, que regula a adoção do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que no presente caso há necessidade de

contratações frequentes, de entregas parceladas dos produtos, não sendo possível também precisar o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3. VALIDADE DOS PRODUTOS E DA GARANTIA

3.1 - O prazo de validade dos produtos cotados deverá estar por ocasião da entrega com vigência plena assegurada pelos fabricantes; ficando a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a substituição dos produtos que apresentarem prazo de validade vencido, defeitos de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas no ato da entrega ao Município, sem qualquer ônus adicional.

4. PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1 - O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.2 - Os produtos deverão ser entregues diretamente à unidade administrativa requisitante ou outro local por ela designado, formalmente, **em até 05 (cinco) dias**, após o recebimento do pedido/ordem de compras, sob pena de serem aplicadas as sanções cabíveis.

4.3 - A empresa poderá receber a ordem de compras por fax, e-mail ou através de recebimento direto.

4.4 - Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

5. TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 - A licitação deverá ser feita na modalidade de Pregão do tipo menor preço por item, conforme disposto no art. 4º, Inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências da unidade administrativa, para a entrega dos produtos.

6.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

6.3 - Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

6.4 - Solicitar a substituição dos produtos com defeitos ou especificações discrepantes às exigidas neste procedimento.

6.5 - Atestar a(s) Nota(s) Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários; seguros de acidente; taxas. Impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

7.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Município quando nas suas dependências, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.

7.3 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal e/ou das unidades administrativas.

7.4 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto das unidades administrativas do Município, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município.

7.5 - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade do Município, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material.

7.6 - Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Prefeitura e/ou das unidades administrativas.

7.7 - Fornecer os produtos de acordo com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

7.8 - Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

7.9 - Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos produtos fornecidos.

7.10 - Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.11 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado pelo Secretário Municipal ordenador da despesa, gestor do contrato ou outro servidor designado para substituí-lo, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

8.3 - No caso de gestor do contrato o mesmo deverá ser designado por meio de Portaria expedida pelo Gabinete da Prefeita;

8.4 - O gestor do contrato formalmente designado, no exercício de seu mister, deverá observar, no mínimo, as seguintes determinações:

a) Adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos neste Termo e no contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas, de imediato, a seus superiores para a adoção das medidas pertinentes, que tomará as providências para que se aplique as sanções previstas na lei e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

b) Abrir pasta específica, preferencialmente em meio eletrônico, para fiscalização e acompanhamento do contrato a fim de facilitar o arquivamento dos documentos exigidos para esse fim;

c) Alimentar o Sistema de Gestão Contratual, ou equivalente, relativo ao acompanhamento e fiscalização do contrato, especialmente, as ocorrências identificadas no exercício do seu mister;

d) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias à não solução de continuidade da prestação do serviço;

e) Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

g) Ao constatar a necessidade de acréscimo, deve ser elaborado PAD – Pedido de Autorização de Despesa para verificação da disponibilidade orçamentária e autorização prévia;

h) Comunicar à unidade técnica, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

i) Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

j) Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 10 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

k) Manter sob sua guarda arquivos de cópias, preferencialmente em meio digitalizado, do Contrato em vigor e suas alterações, do respectivo Termo de Referência, bem assim dos demais documentos imprescindíveis ao bom desempenho do seu mister;

l) Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

m) Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar à empresa por escrito o descumprimento das mesmas;

n) Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso.

9. DO RECEBIMENTO

9.1 - O recebimento dos produtos deverá ser atestado formalmente pelo servidor designado pelo Gestor para esse fim.

10. DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado à Contratada de acordo com a ordem cronológica de pagamentos em até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, conforme alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e efetuado pelo setor financeiro, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este processo, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas à tesouraria através da secretaria municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados, mediante protocolo de solicitação de cobrança no setor contábil devidamente numerada.

10.2 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

10.3 - O MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

10.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.5 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.6 - Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

10.7 - O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis à unidade administrativa contratante.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista na Lei Orçamentária Anual do Município de São João do Sabugi/RN para o exercício financeiro de 2020, a saber:

09.10.301.0009.0030.2019-33.90.30,	09.10.301.0009.0030.2019-33.90.32,
09.10.301.0009.0123.2020-33.90.30,	09.10.301.0009.0123.2020-33.90.32,
09.10.303.0009.0048.2032-33.90.30,	09.10.303.0009.0048.2032-33.90.32,
09.10.122.0009.2121.2121-33.90.30,	07.12.361.0006.0121.2012-33.90.30,
07.12.365.0006.0133.2010-33.90.30,	10.08.244.0015.0124.2022-33.90.30 e
10.08.244.0015.2122.2122-33.90.30.	

12. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

12.1 - Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos, e deverão ser entregues, em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da ordem de compras.

12.2 - Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo ao Município.

13. DO PREÇO ESTIMADO

13.1 - O valor total estimado para aquisição dos produtos pesquisados estará discriminado no referido procedimento licitatório; valor este levantado por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado, pelo Município.

14. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 - Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e nominativas aplicáveis.

São João do Sabugi/RN, 09 de março de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNI	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
3. PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
4. QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
5. QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A

CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇO/ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR DIRETAMENTE AO ORGÃO SOLICITANTE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS: SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III

MODELO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ , _____ de _____ de 20__.

.....
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV
**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal

ANEXO V

**M O D E L O DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE
RESPONSABILIDADE**

A _____ empresa
_____, inscrita
no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço
_____, telefone/fax nº _____,
por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____
_____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA que a empresa atende a todos os
requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem
como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome,
assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos
praticados diretamente ou por seu representante.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal

ANEXO VI MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/MSJS/RN nº/....., referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº/....., com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para possível aquisição de, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Eletrônico nº/....., a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Eletrônico nº/.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ _____, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº/....., reproduzidos na planilha em anexo.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO ELETRÔNICO nº/....., o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 – Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 – O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico nº/.....

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo máximo de 03 (três) dias depois do recebimento da solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando

este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº/..... e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº/..... e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, de de 20.....

<p>MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO Promitente Contratante</p>	<p>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Promitente Contratado(a)</p>
--	---

TESTEMUNHAS:

<p>1ª:.....</p>	<p>2ª:.....</p>
-----------------	-----------------